

V – propor adequações da legislação tributária municipal;
VI – sugerir atualização dos sistemas informatizados;
VII – acompanhar a adaptação dos procedimentos de fiscalização, arrecadação e cobrança;
VIII – promover ações de capacitação dos servidores;
IX – elaborar cronograma de implementação das medidas necessárias;
X – emitir relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Fazenda;
XI – interagir com os órgãos estaduais e federais responsáveis pela implementação da Reforma Tributária;
XII – desempenhar as atribuições previstas nos itens ID 04, ID 08 e ID 16 do Ofício TCE-RJ nº 931/2026.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Constituem atribuições específicas do Comitê:
I – coordenar os trabalhos internos relacionados à transição tributária;
II – elaborar plano estratégico de adequação da Administração Tributária;
III – monitorar continuamente a evolução da legislação nacional;
IV – elaborar propostas de atualização do Código Tributário Municipal;
V – propor revisão de procedimentos administrativos;
VI – elaborar notas técnicas e recomendações;
VII – acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelos órgãos de controle;
VIII – elaborar relatórios de acompanhamento destinados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
IX – sugerir medidas destinadas à mitigação de riscos fiscais;
X – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I – Marcelo Alvarenga Moço – Subsecretário Adjunto de Receita, que o presidirá;
II – Araceli Reis Ribeiro – Diretora de Fiscalização Tributária;
III – Matheus Corrêa Carbone – Auditor Fiscal de Tributos Municipais;
IV – Samira dos Santos Pinheiro – Fiscal de Rendas III;
V – Amanda Virçillo Alves Fonseca Madeira – Auditora Fiscal de Tributos Municipais;
VI – Pedro Augusto de Souza Brandão – Auditor Fiscal de Tributos Municipais;
VII – Nathália Rocha Fernandes Barreto – Subsecretária Adjunta Jurídica;
VIII – João Elias Waked Neto – Subprocurador Adjunto da Dívida Ativa
§ 1º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos.
§ 2º A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 7º As reuniões serão registradas em atas.

Art. 8º Poderão ser convidados especialistas, representantes de outros órgãos públicos e servidores municipais para colaborar com os trabalhos.

CAPÍTULO VII DOS RELATÓRIOS

Art. 9º O Comitê elaborará relatórios periódicos contendo:

- I – atividades desenvolvidas;
- II – medidas implementadas;
- III – cronograma de ações;
- IV – riscos identificados;
- V – recomendações;
- VI – indicadores de acompanhamento;
- VII – plano de ação atualizado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Comitê poderá constituir grupos temáticos para desenvolvimento de atividades específicas.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2026.

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 24.248

Republicar por incorreção

PORTARIA SMF Nº 011/2026

PROCESSO Nº 202.018.000022-0 PR

Contrato nº 169/2026

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto na seção IV - artigos 19 ao 24 do Decreto Municipal 039/2023, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **Marcelo Alvarenga Moco** - Subsecretário Adjunto De Receita, matrícula nº 13.877 e como substituta a servidora **Mayane Pessanha da Silva** - Gerente De Cadastro Mobiliário, matrícula nº 40.426, para atuar com **Gestores no contrato nº 169/2022**.

Art. 2º Designar, o servidor **Elvis Ferreira De Jesus** - Gerente De Fiscalização De Taxas, matrícula nº 40.646 e como substituta a servidora **Cristiane Lobo Bartolotti** - Diretora De Mobiliário, matrícula nº 40.393, para atuar com **Fiscais no Contrato nº 169/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2026**.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2026.

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 24.248

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº. 092/2026

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os autos de infração e, consequentemente, os Processos Fiscais deles resultantes.

- FABRÍCIO VIVEIROS PARAVIDINO

Processo Fiscal	Defesa	Auto De Infração
302638/2021	10009/2026	259734/2021
302639/2021	10009/2026	259735/2021
302640/2021	10009/2026	259736/2021
302641/2021	10009/2026	259737/2021
302642/2021	10009/2026	259738/2021
302643/2021	10009/2026	259739/2021

Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2026.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº. 093/2026

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os autos de infração e, consequentemente, os Processos Fiscais deles resultantes.

- CARLOS ERNANI BATISTA RANGEL

Processo Fiscal	Defesa	Auto De Infração
130031/2021	13876/2025	87127/2021
130032/2021	13876/2025	87128/2021
130033/2021	13876/2025	87129/2021
130034/2021	13876/2025	87130/2021
130035/2021	13876/2025	87131/2021
130036/2021	13876/2025	87132/2021

Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2026.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa – CMDPI

Resolução do CMDI nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa – CMDPI, no uso das suas atribuições que lhe confere a **Lei nº 9.761 de 18 de março de 2026** que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Campos dos Goytacazes, conforme o VI Fórum da Sociedade Civil realizado no dia 18 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar as representações da sociedade civil na composição eleitas no Fórum para o biênio 2026-2028.

- I. Associação Monsenhor Severino
- II. Associação Beneficente Viver Feliz
- III. Associação Lions Clube Guarus
- IV. Associação Lar Fabiano de Cristo
- V. Conselho Regional de Enfermagem - COREN
- VI. Universidade para terceira idade UNITI/UFF
- VII. Carlos Augusto Alves (usuário)

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2026

Daniely Mendes Borges
Técnica do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa